OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.108 DE 12 DE MARÇO DE 1971

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei Municipal nº 858 de - 13 de dezembro de 1968, em tôdos os têrmos.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de março- de 1971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:: Laranjal Paulista, 12/março/1971.:-::

José Thomé
Secretario Geral

Registrada a fls.159vº - do livro de registro de Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-:- Laranjal Pta. 12/3/1971.

Benjamim Sposito-Escriturário da Secretaria.:-:-